



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Segunda-feira • 19 de setembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 583



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 49/2022)	2
ORDEM DE COMPRA (PORTARIA Nº 48/2022)	3
LEI (Nº 73/2022)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 49/2022)



PORTARIA Nº 49/2022, de 19 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO e,
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) GIZÉLIA OLIVEIRA SANTOS PAIVA, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de Professora, período aquisitivo 2014/2019, a partir de 20 de Setembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 19 de Setembro de 2022.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

ORDEM DE COMPRA (PORTARIA Nº 48/2022)



PORTARIA Nº 48/2022, de 19 de Setembro de 2022.

Retifica a Portaria nº 47/2022, de 12 de Setembro de 2022 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e na forma prevista na Lei Municipal nº 09/2012, de 13 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o art. 3º da Portaria nº 47/2022, de 12 de Setembro de 2022, Ano VI • Edição Nº 580, publicada em 13 de Setembro de 2022 no Diário Oficial, consistente a data do período aquisitivo da senhora JACIONETE BARRETO DE OLIVEIRA CHAVIER, cargo de Agente Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Onde se lê, período aquisitivo 2010/2015, lê-se período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º - Esta Portaria retificadora entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, 19 de Setembro de 2022.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

LEI (Nº 73/2022)



LEI Nº 73/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre ao Orçamento de Seguridade Social do Município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), para os fins que especifica e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), ao Orçamento em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$)
11 – Secretaria Municipal de Saúde	1102 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.0004.1063 – Aquisição de Imóvel para Funcionamento da Casa de Apoio	4.5.90 – Aplicação Direta	1.500.1002	R\$ 290.000,00
Total da Adição					R\$290.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão provenientes de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$)
07 – Secretaria Municipal de Obras, Urb., Serv. Públicos e Defesa Civil	0701 – Secretaria Municipal de Obras, Urb., Serv. Públicos e Defesa Civil	15.451.0012.1008 – Pavimentação e Drenagem de Vias	4.4.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 110.000,00
		15.451.0012.1054 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana	4.4.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 10.000,00
		15.182.0012.1056 – Qualificação da Gestão dos Serviços da Defesa Civil	4.4.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 10.000,00

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000



CNPJ: 13.879.390/0001-63

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

		04.122.0002.2004 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 40.000,00
		17.512.0012.2009 – Serviços de Limpeza Pública	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 24.000,00
		15.452.0012.2010 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 19.000,00
		15.452.0012.2011 – Manutenção do Cemitério do Município	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 6.000,00
		15.451.0012.2057 – Conservação de Bens Imóveis	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 24.000,00
08 – Secretaria Municipal de Transportes	0801 – Secretaria Municipal de Transportes	04.122.0002.1004 – Ampliação e Renovação de Frotas	4.4.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 25.000,00
		15.451.0007.1012 – Calçamento e Drenagem de Vias Públicas	4.4.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 20.000,00
		26.782.0007.1014 – Melhoria e Expansão de Estradas Vicinais	3.3.90 – Aplicação Direta	1.500.0000	R\$ 2.000,00
Total da Anulação:					R\$ 290.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;
- II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;
- III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000



CNPJ: 13.879.390/0001-63

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2022, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 19 de setembro de 2022.

ROBERIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>